



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Lei nº 79/2021
De 18 de Outubro de 2021

PUBLICADO EM:

18/10/2021

Josué Nunes Junior

Decreto nº 1.098/2021

De 19 de fevereiro de 2021

Nomear Sala do
Empreendedor e dá outras
providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso I, combinado com o Art. 104, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência da presente Lei, o nome da Sala do empreendedor, localizada na Praça Presidente Médici nº 222 Sala 02, chamar-se a “**CELUTA SILVA PEREIRA**”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado em fixar placa de denominação contemplada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alégre de Sergipe - Se 18 de Outubro de 2021

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO

Prefeita Municipal